



**DECRETO G.P. Nº.: 426/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Convoca a realização de audiência pública para apresentação das minutas do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão da prestação dos serviços públicos de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Ipameri - Go.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 446/91, de 11 de março de 1991, a Lei Municipal nº.: 3.378/2021, de 13 de agosto de 2021 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a audiência pública para apresentação das minutas do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão da prestação dos serviços públicos de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Ipameri; a realizar-se no dia 03 de novembro de 2022, às 09h junto ao Auditório Oedi Silva, localizado no Palácio Municipal Entre Rios, situado à Av. Pandiá Calógeras nº 84 - Centro, Ipameri/GO: sob a coordenação e presidência da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA, que poderá ser substituído pelo Gestor Municipal de Resíduos Sólidos, Sr. FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO, no caso de eventual ausência ou impedimento

**Art.2º** - A audiência pública obedecerá aos procedimentos e recomendações constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 11.445/2007, Lei Municipal Complementar 025/2013 e Lei Municipal 3.475/2022.

**Art.3º** - A comissão preparatória e o regulamento da audiência pública definindo a pauta da audiência pública e os critérios para a participação popular nas discussões serão constituídos mediante portarias específicas.

**Art.4º** - As despesas com a realização da audiência pública correrão por conta dos



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, gestores públicos e membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário, ministério público; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's e demais instituições que atuam na área de saneamento básico.

**Art.6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO**, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

  
**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

